



ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Nº 07.06.02/2020

1386

AB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA SALA DE RAIOS X DO HOSPITAL MATERNIDADE PROFESSOR WALDEMAR ALCÂNTARA DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2020, às 09h00min (nove horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna/CE, na sala de sessão, localizada na Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-Ce, nomeada pela Portaria Nº 08405/2020 de 04 de Maio de 2020, composta pelos seguintes membros: Marcelo Henrique de Oliveira Monroe - Presidente, José da Silva Filho e Antônio Altemar Bezerra - Membros para abertura dos envelopes de habilitação e julgamento. Dando início aos trabalhos a Comissão de Licitação fez a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes e em seguida o Sr. Presidente apresentou o seguinte resultado. Foram declaradas: **HABILITADAS: 01 - CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA**, inscrita no CNPJ: **22.675.190/0001-80**, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **02 - ALTIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **27.960.497/0001-46** pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **03 - HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **07.312.053/0001-97**, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **04 - SERTÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME** inscrita no CNPJ: **21.181.254/0001-23**, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **05 - CONSTRUTORA MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ: **09.423.269/0001-55**, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; **06 - WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: **10.932.123/0001-14**, **HABILITADA COM RESSALVA**, pois a prova de regularidade para com a *fazenda municipal* encontra-se com restrição (vencida), mas a licitante se enquadra como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), no qual a Lei Complementar 123/2006 fala que havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; **07 - ENERGY SERVIÇOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ: **19.959.003/0001-85**, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia; e **08 - VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: **28.323.363/0001-87**, pois apresentou sua documentação em plena conformidade com o estabelecido na peça editalícia. Foram declaradas **INABILITADAS: 01 - LS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ: **21.541.555/0001-10**, pois não apresentou a declaração expressa assinada pelo(s) Responsável (is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) ou Certidão de Responsabilidade Técnica, com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s), conforme item 5.4.7.3 do edital; **02 - DIEGO DE BRITO OLIVEIRA ME** inscrita no CNPJ: **31.625.590/0001-71** pois não apresentou a prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, conforme item 5.4.3.3 do edital; e **03 - PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: **13.997.118/0001-88**, pois não apresentou a certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico

AB



profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil, conforme item 5.4.5.1 do edital.

O Sr. Presidente informa que estará divulgando o resultado do julgamento **dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, na imprensa oficial da União (D.O.U) e Jornal de Grande Circulação (O POVO), para correr o prazo previsto no art. 109, inciso I, "a" da lei 8.666/93, a contar da sua publicação. Nada mais havendo a ser consignado o Presidente declarou encerrada a sessão onde foi lavrada a presente ata que lida e aprovada pela comissão fará parte integrante ao processo. Itapiúna, 05 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE	
MEMBROS	JOSÉ DA SILVA FILHO	
	ANTÔNIO ALTEMAR BEZERRA	